

EDITAL Nº02/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES ENTALHE EM MADEIRA”

Categoria MEI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de artesanato e crochês em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. OBJETIVO:

- 1.1** O presente edital tem como finalidade apoiar os artistas do município, com o intuito de valorizar os trabalhos dos mesmos, assim os premiando.
- 1.2** Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 1.3** Impulsionar a criação autoral e de linguagem no segmento;

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- 2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 2.2** Até dois participantes serão premiados com o valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) cada um.

3. DEFINIÇÕES:

3.1 Para os efeitos desse edital entende-se que:

- A) Entalhe em madeira:** É a arte de cortar, talhar, gravar, esculpir figura, fazer ornato, etc em madeira. É o trabalho de forma artesanal com o propósito de dar vida a um desenho apresentando-o em relevo.

4. CRITÉRIOS GERAIS:

- 4.1** Será beneficiado até 2 (dois) projetos para trabalho na técnica de entalhe em madeira.
- 4.2** Poderá ser entalhe em placas, painéis e congêneres e ainda transformação da madeira bruta em objetos.
- 4.3** O tema do entalhe deverá ser da história e / ou das plantações rurais do município:
- 4.4** As Obras premiadas comporão o acervo da Casa de Memória Caipira Ernesto Tomazini.
- 4.5** As obras devem conter a assinatura do artista na peça.
- 4.6** A inscrição do participante implica na previa e integral concordância e aceite das normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- 4.7** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e / ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito ao recurso.
- 4.8** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- 4.9** Não serão fornecidos cópias dos projetos inscritos neste edital.
- 4.10** O conteúdo das idéias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.
- 4.11** Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizarão de suas informações (incluindo dados pessoais) para a realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 4.12** Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:
- A)** Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br
- B)** Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

5 QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

5.1 Poderá se inscrever neste concurso Pessoa Jurídica, tipo MEI que tenha previamente feito o Cadastro Cultural da Chamada para a aplicação de recursos da Lei Nº 14.017 – Aldir Blanc, disponível desde 15 de julho de 2020 pelo portal eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto www.eliasfausto.sp.gov.br

6.2 Período de Inscrição inicia-se a partir do dia 22 de outubro a 02 de novembro até às 23H59

6.3 A inscrição implica na prévia concordância e aceite dos termos deste edital.

6.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

6.5 A inscrição poderá ser executada com o desenho projeto: croqui ou esboço e o trabalho deverá ser entregue até 30 dias após o resultado da premiação.

6.6 A prefeitura, secult ou CAP não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

7. Documentos necessários para inscrição:

A) Apresentação da obra inscrita ao prêmio: Descrição, o que é, como é feito, tempo de criação, produção, finalização. Descrever os conhecimentos e materiais necessários para realizar o trabalho inscrito.

B) Foto ou vídeo (ou os dois) da obra.

C) Curriculum Artístico do Participante (resumido)

D) Termo de Uso de Imagem

E) Termo de Doação de obra premiada

F) Termo de Auto declaração

G) A comissão de análise de documentação convocará os participantes inabilitados, por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura.

8 Critérios e notas para a aprovação do projeto

8.1 O formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.

8.2 Os editais de categoria premiação terão seus resultados divulgados do dia 12 de novembro de 2020.

8.3 O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc) . Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 e mínimo 6 para ser premiado.

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância da obra de arte, composição no âmbito cultural municipal, como valor imaterial para a sociedade e para os saberes e fazeres culturais considerando a relevância de sua existência e permanência na sociedade	0 a 5 pontos
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado o trabalho final apresentado.	0 a 03 pontos
C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passado informalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 a 02
	Total de pontos	0 - 10

8.4 A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados

8.5 A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.

8.6 A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários

8.7 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

8.8 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos no DO. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

9 Comprovação de execução do trabalho feito pelo proponente e Prestação de contas

9.1 Para os fins de comprovações da execução e premiação, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail: cultura@eliasfausto.sp.gov.br ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 (dez) dias após o prêmio.

1. 2 (duas) imagens da entrega da obra premiada com o artista na imagem
2. 2 (duas) imagens do prêmio no local
3. Comprovante de pagamento do valor do prêmio

9.2 A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá ser entregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.